

Total Estimado de R\$ 185.000,00 para o período de 12 meses. Prazo: 12 meses a partir de 1º de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses. Gestor do Contrato: titular da Secretaria Geral. Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

Thais Schmitz Serpa
Diretoria de Administração e Finanças

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 - Contratada: Giovane Cascaes Pacheco ME. **Objeto do Contrato:** prestação de serviços de regência do Coral Hélio Teixeira da Rosa pelo maestro Giovane Cascaes Pacheco. **Prorrogação:** de 1º/01/2021 até 31/12/2021. **Fundamento Legal:** artigo 57, II, e no artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Alteração:** Incluir na Cláusula Quinta do Contrato: § 3º os itens 1, 2 e 3 poderão ser ministrados de forma presencial ou virtual (on-line, com a utilização de ferramenta digital), a critério da Contratante. **Valor:** O valor estimado anual deste Termo Aditivo é de R\$ 57.000,00. **LGPD:** em atendimento à LGPD, foi incluída ao Contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS. **Gestor do Contrato:** é a Coordenadora do Coral. **Data da Assinatura:** 15/12/2020. Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

Thais Schmitz Serpa
Diretora de Administração da DAF

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 67/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando o teor da Resolução nº TC 85/2013, de 11 de novembro de 2013, alterada pela Resolução nº TC 121, de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente no Ministério Público de Contas no período de 20 de dezembro de 2020 a 4 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. No período mencionado no *caput* o protocolo de documentos deverá ser efetuado exclusivamente por meio do protocolo eletrônico, no e-mail protocolo@mpc.sc.gov.br.

Art. 2º. Não haverá interrupção de férias ou licença-prêmio no ano de 2021, salvo por razões de interesse público e a critério da Procuradora-Geral.

Art. 3º. As férias e licença-prêmio prevalecem sobre qualquer outro tipo de afastamento, não sendo interrompidas em virtude de necessidades particulares, licença para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da família, licença luto, gala ou congêneres, exceto no que se refere a licença para repouso à gestante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 68/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, c/c o artigo 7º, inciso IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC n. 48/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2491, de 4 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Portaria MPC n. 67/2020, que dispôs sobre a suspensão do expediente neste Ministério Público de Contas no período de 20 de dezembro de 2020 a 4 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores deste órgão ministerial na reunião realizada em 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o regime de sobreaviso dos Procuradores deste Ministério Público de Contas durante os dias úteis do recesso de final de ano, consoante a seguinte escala:

Dias 21, 22, 23 e 24 de dezembro de 2020 - Cibelly Farias;

Dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 - Diogo Roberto Ringenberg;

Dias 31 de dezembro de 2020 e 04 de janeiro de 2021 - Aderson Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas